



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Termo de Referência DOC. Nº 110/2022

1. DO OBJETO

01 veículo zero km - tipo suv – capacidade para 05 passageiros.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades legislativas externas desempenhadas por servidores e vereadores que dependem do meio de transporte para locomoção.

Ressalta-se que o veículo pertencente à Câmara Municipal, foi adquirido em 2016, e por estar com quilometragem rodada muito elevada, resulta em muitos gastos com manutenções e reparos, sendo essencial a aquisição de um veículo novo, para proporcionar mais segurança em viagens longínquas.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

01 veículo zero km - tipo suv - novo - ano e modelo do ano da aquisição ou superior - legalizado junto ao detran-mt, com primeiro emplacamento em nome do órgão público demandante, com todos os equipamentos exigidos pelo cotran, combustível flex (alcool e gasolina), fabricação nacional, com ar condicionado original de fábrica, direção assistida, cambio automático, mínimo 4 portas, vidros e travas eletricas, protetor de carter, jogo de tapetes emborrachados, cor branca, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, e porta malas de no mínimo 370 litros, garantia mínima de 12 meses incluindo a lataria sem limite de quilometragem, capacidade para 5 passageiros ou mais, com motor turbo 1.0 ou superior ou potencia de 130 cavalos ou superior.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 90 (noventa) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

3.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, situada Avenida Dioguinho, número 669, Bairro São José, Nova Lacerda/MT – CEP: 78.243-000, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

3.3. A aquisição do objeto constante no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

4. DO VALOR ESTIMADO/COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TT. R\$
01 veículo zero km - tipo suv - novo - ano e modelo do ano da aquisição ou superior - legalizado junto	01	129.900,00	129.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



ao detran-mt, com primeiro emplacamento em nome do órgão público demandante, com todos os equipamentos exigidos pelo cotran, combustível flex (alcool e gasolina), fabricação nacional, com ar condicionado original de fábrica, direção assistida, cambio automático, mínimo 4 portas, vidros e travas elétricas, protetor de carter, jogo de tapetes emborrachados, cor branca, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, e porta malas de no mínimo 370 litros, garantia mínima de 12 meses incluindo a lataria sem limite de quilometragem, capacidade para 5 passageiros ou mais, com motor turbo 1.0 ou superior ou potencia de 130 cavalos ou superior.			
--	--	--	--

4.1. O valor estimado do objeto foi obtido junto às empresas: Oeste Veículos LTDA, CNPJ nº 73.812.521/0002-06, localizada na Avenida Florianópolis, nº 216, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000; Saga Pantanal Comercio de Veículos LTDA, CNPJ nº 08.860.168/0001-89, localizada na Avenida da FEB, Lote Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, CEP 78.115-806; Domani Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, localizada na Avenida da FEB, nº 2255, Lote Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, CEP 78.115-806.

4.2. O valor estimado deste termo é de R\$ 143.946,66 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor este que constitui média de preços pelos valores informados em prévia cotação de preços, não estando a Câmara Municipal de Nova Lacerda, obrigada a pagar por preços acima do valor médio, ou valores elevados ou inexequíveis, do mesmo modo, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação, caso apresente proposta/lance menor à este valor.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato se incumbirá através do fiscal de contrato, sendo este, servidor designado pela presidência da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. O período único para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte ao recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra para o início da execução contratual.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (ordenador de despesas)

2



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



juntamente com a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

7.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Nova Lacerda, CNPJ: 01.617.459/0001-00, registrada no seguinte endereço: Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda – MT.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fins de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022 a seguir informadas:

01.001-01.031.1000.1040-4.4.90.52.48.0.1.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a empresa fornecedora do objeto de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada pelo Edital de Licitação do referido processo, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

10.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses, inclusive arcar com todos os custos necessários para qualquer eventualidade dentro do prazo de garantia e inclusive caso haja acionamento de garantia, se responsabilizar por eventuais despesas decorrentes do uso da garantia.

10.3. Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência;

10.4. Obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

10.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



10.6. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços para entrega efetiva do objeto licitado.

10.7. Caberá a CONTRATADA a entrega do veículo documentado e emplacado, conforme as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos custos relacionados ao Documento Único do DETRAN de Arrecadação (DUDA), entre outros relacionados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal de Nova Lacerda, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

11.2. Não se aplica a multa referida no item 11.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo; poderão ser aplicadas outras penalidades, constante na minuta contratual anexa a este edital.

11.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

11.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara Municipal de Nova Lacerda, garantida prévia defesa, aplicar penalidades à contratada, de forma prevista em lei.

12. DO CONTRATO/DO ADITAMENTO DO CONTRATO

12.1. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com solicitação do Ordenador de despesas e Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica da Câmara, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal 8666/93;


12.2. O Ordenador de despesas poderá realizar o ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

13.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10520/2002.

NOVA LACERDA, MT, EM 06 DE JUNHO DE 2022.


Maria das Graças Rodrigues dos Santos – Pregoeira da Câmara Municipal